

Resolução nº : 3454/2004
Protocolo nº : 168665/02
Origem : MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Interessado : MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I – Aplicar a Joaquim Domingos dos Santos, Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 24 (vinte e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente